

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 271, DE 2 DE MARÇO DE 1.955.

CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA.

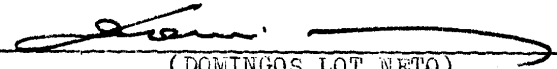
Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cancelar o débito já inscrito em Dívida Ativa, no montante de Cr.\$ 27.260,30 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA - CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS), relativo a Impostos Predial, Territorial e Taxas de Limpeza Pública, dos exercícios de 1.952, 1.953 e 1.954, lançados em nome da extinta "Fiação de Seda São Paulo S.A.", cujo imóvel, pertencente ao EXTERNATO - SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, anteriormente a 1.952, está isento de qualquer pagamento de tributo, de acordo com o Artigo 2º, item II, da Lei Municipal nº 29, de 15 de Dezembro de 1.948.


ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de Março de mil novecentos e cinquenta e cinco.


(DOMINGOS LOT NETO)

Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos dois de Março de mil novecentos e cinquenta e cinco.


(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo (Substituto)
da Secção do Expediente e do Pessoal
da Prefeitura.